

INTERESSADO: Ronald Giarola

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Henrique Gamba.

PARECER Nº 883/75, CPG, Aprovado em 26/fevereiro/75
Com. ao Pleno,
em /03/75,
(Proc. CEE nº 0681/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Ronald Giarola, filho de Attilio José Giarola e de dona Nilva Janeth Niero Giarola, nascido em Seattle - Estados Unidos a 31 de maio de 1961, domiciliado e residente na rua Francisco Otaviano nº 77, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

a) Curso de 1º grau, com 8 séries, estudando as seguintes disciplinas:

Leitura
Linguagem
Caligrafia
Aritmética
Estudos Sociais
Ciências e Educação p/ Saúde
Arte
Música
Educação Física
Ortografia

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida:

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Ronaldo Giarola, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série do 1º grau, no ano letivo de 1975.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Henrique Gamba.

Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1975

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.